

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL DRH/CRS Nº 07/2011, DE 04 DE JULHO DE 2011.

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS/CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA (CHO/CSTGSP) – ÁREA DE DEFESA SOCIAL, VAGAS PARA O QUADRO DE OFICIAIS COMPLEMENTARES E DE OFICIAIS ESPECIALISTAS (CATEGORIAS DE MOTOMECANIZAÇÃO, COMUNICAÇÕES, SAÚDE, MÚSICO E ARMAMENTO) DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2012 (CHO/CSTGSP-2012).

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E O CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 4.100 de 20/09/2010, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem normas para a realização do processo seletivo interno para o Curso de Habilitação de Oficiais/Curso Superior de Tecnologia de Gestão em Segurança Pública – Área de Defesa Social, da Polícia Militar de Minas Gerais, vagas para o quadro de Oficiais Complementares e de Oficiais Especialistas (categorias de Administração, Motomecanização, Comunicações, Saúde, Músico e Armamento) para o ano de 2012, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 e suas alterações, Lei 18.618 de 18/12/2009, Resolução nº 4.068 de 25/03/2010, Lei nº 18.618 (Fixa o Efetivo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais), de 18/12/2009, legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Curso de Habilitação de Oficiais/Curso Superior de Tecnologia de Gestão em Segurança Pública, Área de Defesa Social (CHO/CSTGSP) é destinado aos subtenentes, primeiros sargentos e aos segundo sargentos com, no mínimo, 15 (quinze) anos e, no máximo, 24 (vinte e quatro) anos de efetivo serviço na Instituição Militar Estadual (IME) até a data da matrícula no curso, para o desempenho do cargo de oficial, em atividades administrativas, operacionais e de especialistas, e o exercício de polícia ostensiva e preservação da ordem pública.

1.2 O ingresso do candidato habilitado dar-se-á na graduação de Aluno do CHO/CSTGSP, tendo o curso duração de 10 (dez) meses, em regime escolar diuturno, atividades escolares extraclasse após as 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.3 São oferecidas 126 (cento e vinte e seis) vagas para o CHO/CSTGSP Administrativo do sexo masculino, 15 (quinze) vagas para o CHO/CSTGSP Administrativo do sexo feminino, (01) uma vaga para o CHO/CSTGSP Motomecanização, (01) uma vaga para o CHO/**CSTGSP** Comunicações, (02) duas vagas para o CHO/CSTGSP Saúde, (04) quatro vagas para CHO/CSTGSP Músico e (01) uma vaga para o CHO/CSTGSP Armamento.

1.3.1 As vagas destinadas ao CHO/CSTGSP para o QOE não possuem distinção de sexo;

1.3.2 As vagas para o CHO/CSTGSP Saúde serão destinadas para as NAIS do 13º e 18º BPM;

1.3.3 As vagas para o CHO/CSTGSP Músico serão destinadas para as Bandas de Música da 10ª RPM e 12ºBPM, 20ºBPM e 29ºBPM.

1.4 O curso funcionará no Centro de Ensino de Graduação (CEG) da Academia de Polícia Militar (APM), na rua Diábase n.º 320, bairro Prado, nesta Capital.

1.5 Concluído com aproveitamento o CHO/CSTGSP e satisfeitas as exigências legais, o aluno será promovido ao posto de 2º Tenente, segundo a ordem de classificação no curso, podendo ser classificado, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, em qualquer unidade da Polícia Militar, em todo o Estado de Minas Gerais.

1.5.1 No decorrer da carreira a movimentação do oficial será regulada pela Lei 5.301, de 16/10/1969.

1.6 A condição para obtenção do título de tecnólogo está condicionada à realização, com aproveitamento, do Estágio Profissional Supervisionado, ou seja, o cumprimento da matriz curricular para a promoção ao posto de 2º Tenente e o cumprimento do estágio na unidade em que for designado, para fins de titulação.

1.7 O processo seletivo interno será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), através do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.

2 DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO DE 2º TENENTE DA POLÍCIA MILITAR

2.1 Do cargo de 2º Tenente do QOC: promover a segurança pública através de ações e operações policiais militares, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados. Para tanto a atuação do tenente compreende as seguintes atribuições, dentre outras:

- a) comandar pelotão;
- b) coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado;
- c) assessorar o comando;
- d) gerenciar recursos humanos e logísticos;
- e) participar do planejamento de ações e operações;
- f) desenvolver processos e procedimentos administrativos militares;
- g) atuar na coordenação da comunicação social;
- h) promover estudos técnicos e de capacitação profissional;
- i) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais.

2.2 Atribuições específicas do 2º Tenente do QOE: obedecidas às peculiaridades de cada especialidade, assessorar o comando na sua área específica, gerenciar recursos humanos e logísticos, desenvolver processos e procedimentos administrativo militares, promover estudos técnicos e de capacitação profissional, pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais. Em circunstâncias especiais ou extraordinárias poderá ser aproveitado na atividade-fim da Corporação.

2.3 Condições gerais de exercício do cargo: trabalhar tendo contato cotidiano com o público, em equipe, sob supervisão, em ambiente de trabalho que pode ser fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno e em rodízio de turnos). Atuar em condições de pressão e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho.

3 DOS REQUISITOS

3.1 O militar deverá possuir os seguintes requisitos básicos para se candidatar ao CHO/CSTGSP:

- a) ser Subtenente, 1º Sargento ou 2º Sargento, completáveis até a data de matrícula, prevista para o dia 01/02/2012;
- b) pertencer ao QPPM para se inscrever ao CHO/CSTGSP Administração; ao QPE categoria de Auxiliar de Motomecanização, para o CHO/CSTGSP Motomecanização; ao QPE categoria de Auxiliar de Comunicações, para o CHO/CSTGSP Comunicações; ao QPE categoria Auxiliar de Saúde, para o CHO/CSTGSP Saúde; ao QPE categoria de Músico ou Corneteiro, para o CHO/CSTGSP Músico, e QPE categoria de Armamento, para o CHO/CSTGSP Armamento;
- c) ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 24 (vinte e quatro) anos de efetivo serviço, até a data de matrícula, prevista para o dia 01/02/2012.
- d) não ter sido sancionado, nos últimos vinte e quatro meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave transitada em julgado ou ativada;
- e) estar classificado, no mínimo, no conceito B, com até 24 (vinte e quatro) pontos negativos;
- f) estar aprovado na prova de conhecimentos do TPB, na prova prática com arma de fogo e no TAF;
- g) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE);
- h) possuir ensino médio completo ou equivalente;
- i) satisfazer, até a data da matrícula do curso, as condições para promoção, conforme artigo 203 do EMEMG;
- j) se do sexo feminino e se encontrar em estado de gravidez, visando à preservação da vida em gestação e devido à incompatibilidade da situação de gravidez com os exercícios físicos que fazem parte do concurso, a candidata deverá apresentar um laudo de médico da especialidade, homologado por Oficial médico da SAS, descrevendo a situação, com manifestação favorável ou não à sua submissão aos testes físicos previstos para o certame, nos termos do 6 do Art. 95 da DEPM;
- k) para os candidatos às vagas do QPE, possuir formação em nível técnico para a respectiva especialidade.

3.2 Os requisitos previstos nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “j”, “k” serão verificados pela respectiva unidade, na conformidade do item 7.1 d) deste edital e

conferidos quando da efetivação da matrícula.

3.2.1 Se, após aprovação no concurso, for constatada a gravidez, a candidata terá a sua matrícula assegurada no próximo curso ou outro correspondente, desde que cessado o motivo impeditivo da matrícula.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche ou preencherá todos os requisitos exigidos para o curso, previstos no item 3 deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da sua inscrição e participação no concurso, sem que preencha ou venha preencher, até o momento oportuno, conforme disposto no item 3.2, os requisitos estipulados no item 3.1 deste edital.

4.2 As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site do CRS www.pmmg.mg.gov.br/crs, no período de 06/07 a 18/07/2011.

4.3 A inscrição via Internet (on-line) obedecerá aos seguintes passos:

- a) acesso no período de 06/07 a 18/07/2011 no site www.pmmg.mg.gov.br/crs, no link inscrições on-line;
- b) preenchimento de dados pessoais;
- c) impressão, na página sequencial à do preenchimento de dados pessoais, da guia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para pagamento da taxa de inscrição;
- d) pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, Mercantil do Brasil, Bradesco, Bancoob, HSBC ou Itaú, que deverá ser efetivada até o final do expediente bancário do dia 15/07/2011 (a inscrição via Internet somente será efetivada após o pagamento da taxa);
- e) retorno ao site após 02 (dois) dias úteis do pagamento da taxa, para verificação da efetivação da inscrição.

4.4 Não serão efetivadas inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa após a data estipulada na letra d) do item 4.3.

4.5 Somente serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado através da guia do DAE disponibilizada pela administração do concurso, no site do CRS, www.pmmg.mg.gov.br/crs, no link inscrições on-line, conforme o disposto na letra "c" do item 4.3, que possuem o competente código de barras atinente ao concurso. Inscrições cujo pagamento seja efetuado através de quaisquer outras guias não serão consideradas.

4.6 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede.

4.7 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados.

4.8 Antes de efetivar sua inscrição o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente serão aceitos às provas os candidatos cujos dados de identidade coincidirem com o registrado no cadastro do CRS.

4.8.1 O candidato deverá atentar também, no momento da inscrição, para a marcação do código correto do concurso para o qual irá concorrer, conforme o quadro/sexo/categoria específico, pois serão consideradas nulas as inscrições realizadas para o quadro/sexo/categoria diverso daquele a que pertencer o candidato.

4.9 Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições o sistema será definitivamente fechado, arcando o candidato com as consequências dispostas no item 4.8 deste edital.

4.10 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 88,42 (oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) e não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 13.801, de 26/12/2000.

4.11 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.12 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.13 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição implicará na eliminação do candidato no processo seletivo ou do curso, caso este tenha se iniciado, assegurado o direito do contraditório e ampla defesa.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será desenvolvido em três fases, dentro dos seguintes parâmetros:

5.1.1 A 1ª fase será constituída de prova de conhecimentos objetiva (prova I), de prova de redação (prova II) e de prova prática/teórico-prática da especialidade (prova III), sendo as duas primeiras comuns a todos candidatos e a última exclusiva aos candidatos do QPE/Músico e do QPE/Comunicações, todas de caráter eliminatório e classificatório, em nível de ensino médio, conforme itens 5.2 a 5.15 deste edital.

5.1.2 A 2ª fase será constituída de Teste de Capacitação Física (TCF), de caráter eliminatório, conforme previsto nos itens 5.16 e 5.17 deste edital.

5.1.3 A 3ª fase será constituída de exames psicológicos, de caráter eliminatório, conforme previsto nos itens 5.18 a 5.21 deste edital.

1ª FASE

5.2 As provas de conhecimentos e de redação, que serão aplicadas na data de 27/08/2011, com início previsto para as 08:00hs, terão as seguintes composições:

5.2.1 Prova I - objetiva - conterà 40 (quarenta) questões pontuáveis, numeradas de 01 a 40, sendo 13 (treze) questões para língua portuguesa e 27 (vinte e sete)

questões para conhecimentos profissionais.

5.2.1.1 A prova I, que será distinta conforme o quadro/categoria, terá valor de 200 (duzentos) pontos e será elaborada com questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será a correta, no valor de 5,0 (cinco) pontos cada questão.

5.2.1.2 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova I, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com dupla marcação, consideradas nulas para o candidato.

5.2.1.3 As provas serão corrigidas através de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas na folha de respostas e no caderno de provas, sendo que as questões que forem marcadas de forma diversa e, por isto, não reconhecida pela leitora ótica, não serão computadas para o candidato, ainda que assinalada a resposta correta.

5.2.1.4 Havendo anulação de questão da prova I do concurso, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos.

5.2.1.5 O conteúdo programático, a ser avaliado na prova I, consta do anexo “D” deste edital.

5.2.2 Prova II – redação – terá valor de 100 (cem) pontos e constituirá de tema que será fornecido no momento da prova, devendo conter o máximo de 30 (trinta) linhas e o mínimo de 120 (cento e vinte) palavras, observando os critérios de ortografia, morfossintaxe, pontuação, cada um valendo 20 (vinte) pontos, e conteúdo, este valendo 40 (quarenta) pontos.

5.2.2.1 A redação com mais de 30 (trinta) linhas e/ou menos de 120 (cento e vinte) palavras será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos por linha que passar e de 01 (um) ponto por palavra que faltar.

5.2.2.2 Para cada erro verificado quanto aos quesitos de ortografia, pontuação e morfossintaxe será descontado um ponto, até o limite de 20 (vinte) pontos em cada quesito.

5.2.2.2.1. O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

5.2.2.2.2 O quesito conteúdo será avaliado quanto aos aspectos de: pertinência ao tema proposto; argumentação coerente das ideias e informatividade; adequação do uso de articuladores; organização adequada de parágrafos; propriedade vocabular, cada um pontuado até o máximo de 08 (oito) pontos, conforme o desenvolvimento de cada quesito.

5.2.3 A folha de texto para a prova de redação não permitirá qualquer identificação do candidato pela comissão de correção, na parte destinada à dissertação do tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da redação.

5.2.3.1 O candidato somente poderá apor sua assinatura em local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da sua prova de redação e consequente eliminação do concurso.

5.2.4 A administração do concurso poderá fornecer folha, avulsa ou no próprio caderno de provas, para rascunho da redação. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da redação do candidato.

5.2.5 Somente serão corrigidas as provas de redação dos candidatos do QPPM que

obtiverem nota mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova I, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas previstas, conforme o sexo, sendo incluídos todos os candidatos empatados na nota de corte.

5.2.5.1 Somente serão corrigidas as provas de redação dos candidatos do QPE que obtiverem nota mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova I, até o limite de 06 (seis) vezes o número de vagas previstas, independente do sexo, sendo incluídos todos os candidatos empatados na nota de corte.

5.2.5.2 Os candidatos não classificados para efeito de correção da prova de redação serão automaticamente considerados eliminados do concurso, para todos os efeitos.

5.2.6 Será atribuída nota zero à redação:

- a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) que fuja da tipologia, tema e proposta da redação;
- c) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita ou em idioma diverso do Português;
- d) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- e) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

5.3 O tempo máximo permitido para a realização da prova I será de três horas, sendo a folha de respostas recolhida impreterivelmente às 11:00h e o tempo máximo permitido para a realização da prova II será de quatro horas, sendo a folha de redação recolhida impreterivelmente às 12:00h.

5.4 Iniciadas as provas os candidatos somente poderão deixar a sala após transcorrido o tempo mínimo de 01:00h (uma hora).

5.4.1 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas, e a esta retornar, mesmo que sua ausência se verifique antes do limite de uma hora de provas, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde realiza sua prova e sob acompanhamento de fiscal do concurso.

5.5 O candidato que por motivo de força maior (unicamente para uso de sanitários ou bebedouros) necessitar ausentar-se da sala antes do término da prova, deverá fazê-lo acompanhado de um fiscal durante todo período que estiver fora da sala, até seu retorno, observado o horário mínimo previsto no item 5.4.

5.6 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

5.7 A partir do início da 3ª (terceira) hora de realização das provas, ou seja, a partir das 10:01hs, até o seu final, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala, por qualquer motivo, sem ter entregado, definitivamente, a folha de respostas da prova I (conhecimentos).

5.8 O caderno de provas e a folha de rascunho da redação serão recolhidos de cada

candidato quando do término de sua prova.

5.8.1 O CRS disponibilizará o caderno de provas pela Internet, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do anexo "A".

5.9 Em nenhuma hipótese será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

5.10 Os três últimos candidatos a encerrar as provas deverão permanecer na sala de provas até o encerramento desta pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

5.11 As provas de conhecimentos, para os candidatos da capital e RMBH, serão realizadas em Belo Horizonte e, para os candidatos que servem no interior do Estado, nas cidades sede de RPM, conforme anexo "B".

5.11.1 O candidato deverá realizar a prova na cidade onde está sediada a RPM em que é lotado, podendo, entretanto, o candidato lotado em uma RPM realizar a prova em outra, desde que a cidade onde trabalhe seja mais próxima do local de prova da outra RPM que da sua e desde que solicite formalmente ao CRS, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data de realização das provas.

5.11.2 O militar que estiver em gozo de férias ou licença (paternidade, maternidade, luto ou gala) ou que estiver em diligência oficial na data de aplicação da prova poderá fazê-la em qualquer localidade onde é prevista a sua realização, desde que solicite formalmente ao CRS, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data de realização das provas, com exceção para as situações imprevistas, ocorridas dentro deste espaço de tempo, as quais deverão ser comunicadas imediatamente.

5.12 O local exato, com endereço completo, onde o candidato fará a prova, será divulgado no dia 19/08/2011, conforme anexo "A".

5.13 A indicação de local de prova no interior do Estado, a cargo das RPM, será feita considerando o menor custo a ser gerado em despesas com pessoal.

5.14 As provas práticas/teórico-práticas para os candidatos às vagas de músico e comunicações, serão convocados todos os candidatos aprovados na prova II (redação) e terão valor de 100 (cem) pontos, serão aplicadas em Belo Horizonte, na data de 07/11/2011, com início previsto para as 09:00h, em local apropriado que será divulgado na data 28/10/2011 e serão desenvolvidas conforme roteiro constante do anexo "E".

5.15 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, nas provas I e II (candidatos do QPPM, do QPE/Motomecanização, do QPE/Saúde e QPE/Armamento) e I, II e III (candidatos do QPE Músico e Comunicações), o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos a cada prova e 60% (sessenta por cento) do total da soma dos pontos atribuídos a todas as provas, observado o contido no subitem 5.2.5.

2ª FASE

5.16 Serão convocados para submissão à 2ª fase (TCF) todos os candidatos aprovados na respectiva fase anterior, na proporção de 1,5 (um virgula cinco) candidatos por vaga,

de acordo com o quadro/sexo/categoria, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

5.17 O TAF será de caráter eliminatório para os candidatos que não atingirem os índices mínimos previstos no item 5.17.3 e será realizado na conformidade da Resolução nº 3.322, de 24/09/1996 e suas modificações.

5.17.1 O Controle Fisiológico (CF) será realizado na própria unidade a que pertencer o candidato, ou em unidade que a apoie, devendo o resultado ser transcrito para a Ficha Individual de Avaliação Física (FIAF) e publicado no BI da unidade do militar.

5.17.2 Para submissão ao TCF será obrigatória a entrega da FIAF, com o resultado de apto no CF à comissão de aplicação, na data prevista para sua realização, sem a qual o candidato não poderá realizá-lo.

5.17.3 O TCF será realizado na APM e constará das seguintes provas e índices:

5.17.3.1 Para os candidatos pertencentes ao QPPM: força muscular de abdômen (flexão abdominal), mínimo de 10 (dez) repetições em 30" (trinta segundos) para ambos os sexos e resistência aeróbica (corrida de 2.400 metros), no tempo máximo de 14'45" (quatorze minutos e quarenta e cinco segundos) para os candidatos do sexo masculino e de 19' (dezenove minutos) para o sexo feminino.

5.17.3.2 Para os candidatos pertencentes ao QPE: resistência aeróbica (corrida de 2.400 - dois mil e quatrocentos - metros), no tempo máximo de 17'45" (dezessete minutos e quarenta e cinco segundos) para os candidatos do sexo masculino e de 19'45" (dezenove minutos e quarenta e cinco segundos) para o sexo feminino.

3ª FASE

5.18 Serão convocados para a 3ª fase, exames psicológicos, todos os candidatos aprovados na fase anterior, TCF, e classificados na proporção de 1,2 (um virgula dois) candidatos por vaga, conforme o quadro/categoria/sexo.

5.19 O exame psicológico será coordenado pelo CRS, aplicado por oficiais psicólogos do QOS e analisado por comissão integrada também por oficiais psicólogos do QOS.

5.20 A avaliação psicológica para fins de seleção é um processo, realizado mediante emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido.

5.20.1 O exame será centralizado em Belo Horizonte e realizado nos termos deste edital, observando-se a Lei nº 5.301, de 16/10/1969, Lei nº 14.445, de 26/11/2002, Resolução Conjunta nº 4.073, de 26/04/2010 e a Resolução nº 002, de 24/03/2003, do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

5.20.2 Poderão ser aplicadas técnicas coletivas (um psicólogo aplicando exames em um grupo de candidatos) e individual (um psicólogo aplicando exame em um candidato).

5.20.3 Verificar-se-á, através do exame psicológico, se o candidato apresenta traços de personalidade incompatíveis com o oficialato, considerando-se os previstos no Grupo XVI, anexo "E" da Resolução Conjunta nº 4.073, de 26/04/2010.

5.20.4 O resultado obtido no exame psicológico será decorrente da análise conjunta de todas as técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará o parecer indicado para os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível com a mudança de Quadro pretendida e contraindicado

para os que se enquadrarem no subitem 5.20.3 deste edital. Somente o candidato indicado será considerado aprovado.

5.21 A aprovação no exame psicológico é requisito indispensável para a matrícula e inclusão no curso.

6 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 Será considerado aprovado no concurso:

- a) para os candidatos às vagas para o CHO/CSTGSP Administrativo, para o CHO/CSTGSP Motomecanização, para o CHO/CSTGSP Saúde e para o CHO/CSTGSP Armamento os que obtiverem o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos às provas de conhecimentos (prova I) e de redação (prova II) e, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das notas dessas duas provas;
- b) para os candidatos às vagas para o CHO/CSTGSP Músico e CHO/CSTGSP Comunicações os que obtiverem o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos as provas de conhecimento (prova I), de redação (prova II) e prática/teórico-prática (prova III) e, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das notas dessas três provas;
- c) for considerado apto no TAF;
- d) for indicado no exame psicológico.

6.2 A classificação final dos aprovados será apurada por ordem decrescente de notas, considerando-se o somatório de todas as notas, provas I e II para os candidatos às vagas para o CHO/CSTGSP Administrativo, para o CHO/CSTGSP Motomecanização, para o CHO/CSTGSP Saúde e para o CHO/CSTGSP Armamento e provas I, II e III para os candidatos do CHO/CSTGSP Músico e CHO/CSTGSP Comunicações, observando-se o previsto no item 6.1 deste edital, sendo as vagas preenchidas pelos candidatos melhores classificados, de acordo com o quadro/categoria/sexo específicos.

6.3 Em caso de empate no total de pontos obtidos, em qualquer fase do concurso, terá prioridade na classificação o candidato de maior graduação e, persistindo o empate, o mais antigo, nos termos do art. 12 do EMEMG.

7 DA MATRÍCULA

7.1 Somente será matriculado no CHO/CSTGSP o candidato que tiver sido aprovado em todas as fases do concurso e classificado dentro do limite das vagas, conforme critérios estabelecidos, preencher os requisitos exigidos no item 3 deste edital, além de cumpridas as situações a seguir:

- a) ser considerado "apto para curso" em inspeção de saúde nos termos da Resolução Conjunta nº 4.073, de 26/04/2010;
- b) apresentar diploma de conclusão e histórico escolar do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente, com data de expedição de, no máximo, até a data da matrícula;
- c) apresentar, para os candidatos às vagas do CHO/CSTGSP Motomecanização, CHO/CSTGSP Comunicações, CHO/CSTGSP Saúde, CHO/CSTGSP Músico e

CHO/CSTGSP Armamento, certificado de formação em nível técnico, para a especialidade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada por órgão governamental competente, com data de expedição de, no máximo, até a data da matrícula;

d) apresentar ofício padrão expedido pela unidade de origem, contendo todas as informações a seu respeito, mormente se desimpedido ou não (inspeção de saúde, treinamento policial militar e aspectos de justiça e disciplina);

e) no caso da letra d) do item 3.1 deste edital, devem ser considerados, para matrícula, os últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de início do curso.

7.2 O não atendimento a qualquer dos requisitos listados no item 7.1 implicará na perda do direito à matrícula.

7.2.1 Para matrícula serão aceitas, provisoriamente, declarações ou certidões firmadas pela secretaria escolar, dos candidatos que concluíram o ensino médio, ou equivalente, bem como a formação técnica compatível, e ainda não tiveram diploma de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino.

7.3 A inspeção de saúde de que trata a letra a) do item 7.1 deverá ser realizada na unidade do candidato, ou em unidade que a apoie, em período equivalente aos últimos 05 (cinco) dias úteis antes do início do curso, com publicação do resultado em BI.

7.4 Caberá à unidade executora do curso conferir se os candidatos aprovados e classificados satisfazem as condições exigidas para matrícula, devendo comunicar os casos de indeferimento imediatamente ao CRS, para efeito de convocação do próximo excedente, se houver.

7.5 O candidato que, regularmente aprovado no processo seletivo e classificado no limite de vagas, conforme o quadro/sexo/categoria, estiver temporariamente impedido de matrícula, em virtude de sua condição física, de doença sua ou de dependente seu – situação que deve ser atestada por oficial QOS da PMMG da especialidade correspondente ao problema em questão – ou por conveniência administrativa – atestada por ato fundamentado do Comandante, tem assegurado sua matrícula, mediante requerimento dirigido ao DRH, pelo prazo máximo de um ano, desde que continue preenchendo os demais requisitos, e o curso funcionem regularmente em período letivo subsequente; caso contrário, perde o direito à matrícula.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação do ato a que se referir, exceção ao previsto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital.

8.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao DRH e obrigatoriamente protocolados no CRS, exceto para o previsto no subitem 8.2.2, em única instância, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste edital, admitindo-se, o encaminhamento via fax (31) 2123.9494 ou Painel Administrativo, com observação do prazo e obrigatoriedade da remessa, em seguida, dos originais, via correios, com aviso de recebimento.

8.2.1 Recursos interpostos contra o ato de matrícula deverão ser dirigidos ao Comandante da APM, a quem caberá a solução, devendo ser protocolados naquela unidade.

8.3 O recurso deverá ser digitado e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, devendo ser anexada fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentado conforme modelo constante no anexo "C".

8.3.1 Para os recursos contra a prova de conhecimentos e prova prática/teórico-prática, para cada questão deverá ser apresentado um requerimento de recurso específico. Recursos que forem apresentados contra mais de uma questão, em um mesmo requerimento, não serão conhecidos.

8.4 Para recursos contra o resultado da prova de redação e prova prática/teórico-prática, nos casos de questão com resposta escrita, o candidato deverá, pessoalmente ou através de seu procurador, devidamente constituído, com cópia da identidade do procurador, solicitar, diretamente no CRS, na Rua dos Pampas, 701 – B. Prado, Belo Horizonte/MG, cópia autenticada da sua prova no prazo máximo de três dias úteis contados à partir da data de divulgação do resultado da prova específica.

8.4.1 Para apresentação das razões recursais o candidato terá também o prazo máximo de dois dias úteis, que serão contados a partir da data de disponibilização da cópia de sua prova, sendo indeferidos os recursos protocolados fora dos prazos determinados.

8.4.2 Para recursos contra a prova de redação e prova prática/teórico-prática, em caso de questão de resposta escrita, as razões do candidato deverão ser apresentadas em folha avulsa aos seus dados de identificação, conforme orientações constantes do formulário do anexo "C", sob pena de não ser conhecido.

8.5 Em caso de recurso contra exame psicológico, o candidato deverá adotar o seguinte procedimento:

8.5.1 Protocolar, no CRS, requerimento de recurso no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado dos exames psicológicos, não necessitando apresentar, neste momento, as razões escritas de defesa.

8.5.2 O candidato, a seu critério, poderá ser assessorado por um psicólogo legalmente nomeado seu procurador, regularmente inscrito no CRP/04 ou, se em outro CRP, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia, a quem será aberta vista, que será agendada no momento do protocolo do requerimento de recurso, do material produzido pelo requerente.

8.5.2.1 Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele apresente procuração do candidato dando-lhe o poder de representá-lo.

8.5.2.2 O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos no exame psicológico, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão, dentre da qual cita-se o Código de Ética do Profissional Psicólogo. As condutas e informações advindas do psicólogo nomeado serão de sua inteira responsabilidade.

8.5.2.3 O psicólogo nomeado terá 03 (três) dias úteis, após abertura de vista, para apresentar as razões escritas de defesa.

8.5.2.4 Serão esclarecidos ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados no exame psicológico e razões da contraindicação.

8.5.2.4.1 O psicólogo nomeado deverá constar nas razões apresentadas seu nome completo, número de registro no CRP-04, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

8.5.2.5 Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato no concurso e não será permitida, a retirada ou a reprodução do material do candidato, referente aos exames psicológicos. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data e hora agendadas para abertura de vista.

8.5.2.6 Não será admitida a nomeação de psicólogo pertencente aos quadros da PMMG, que tenha atuado na aplicação da bateria de testes dos exames psicológicos.

8.5.3 Caso não contrate um psicólogo, o candidato será atendido em sessão individual, que também será agendada no momento do protocolo de seu requerimento de recurso, na qual tomará conhecimento das razões de sua contra indicação e, após esse atendimento, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões escritas de defesa.

8.5.4 O recurso interposto será analisado por uma Comissão de Oficiais Psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da PMMG, que será independente da comissão responsável pela aplicação e análise dos exames psicológicos.

8.6 A contagem dos prazos estabelecidos em todo este item 8, dos recursos, inicia-se no primeiro dia útil posterior ao ato específico, considerando-se o calendário da cidade de Belo Horizonte.

8.7 A solução dos recursos é de competência do DRH, exceto para o previsto em 8.7.1, em instância única, e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do site do CRS.

8.8 Da mesma forma serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao novo gabarito.

8.9 Não serão conhecidos os recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos ou que descumpram o contido nos itens 8.2 a 8.5.

9 DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

9.1 Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de documento de identidade, não sendo aceito cópias, ainda que autenticadas.

9.2 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, exames ou testes, que dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim, consanguíneo até 4º grau ou cônjuge, deverá comunicar o fato ao coordenador de setor, sob pena de anulação de sua prova.

9.3 Todos os documentos a serem analisados pelo DRH, relacionados a este concurso, deverão ser encaminhadas via CRS, observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste edital.

9.4 Todo conteúdo previsto no programa de matérias, anexo "D", será cobrado devidamente atualizado, ou seja, contendo todas as alterações que modificaram as normas relacionadas.

9.5 Será eliminado do processo seletivo, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, teste ou exame;
- c) deixar o local de realização das provas ou exames sem a devida autorização;
- d) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais servidores da administração do concurso ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
- e) estabelecer comunicação, durante a realização das provas de conhecimentos, com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as etapas;
- h) emprestar ou solicitar empréstimo de material, a outro candidato, durante a realização das provas de conhecimentos;
- i) não portar documento original de identidade para qualquer prova, teste ou exame;
- j) for surpreendido na sala de provas, depois de iniciadas estas, de posse de qualquer dos aparelhos citados no item 9.8 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes;
- k) ausentar-se da sala de provas, de conhecimentos, antes de transcorrido o tempo mínimo de 01:00h (uma hora) do seu início, exceto para a situação prevista no item 5.4.1

9.6 Para a realização de qualquer prova, teste ou exame, o candidato deverá apor sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, sob pena de eliminação do concurso.

9.7 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas ou exames serão registradas em ata.

9.8 Durante a realização das provas de conhecimentos não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte na sala de prova, após iniciada esta, de relógios digitais, aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores e similares. O candidato ao qual for constatada a posse de qualquer dos aparelhos citados, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes, depois de iniciada a prova, será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

9.8.1 Pertences pessoais do candidato, inclusive o aparelho celular, que deverá estar desligado, poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do concurso por

perdas, extravios ou eventuais danos.

9.8.2 Para o candidato do CHO/CSTGSP Comunicação será permitida utilizar calculadora convencional para a realização da prova de conhecimentos específicos da especialidade e para a prova teórico/prática, devendo o referido aparelho não possuir quaisquer recursos de memorização de fórmulas ou processamento de dados.

9.9 Não será admitido às provas o candidato que chegar em sua sala após o horário previsto para início de sua aplicação.

9.9.1 Orienta-se aos candidatos apresentarem-se para realização das provas com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, para fins de acompanhamento das orientações específicas, as quais não serão mais repassadas depois de iniciadas as provas.

9.10 Não haverá segunda chamada de provas, teste ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecidos para sua realização, com única exceção para a situação prevista no subitem 9.10.2.

9.10.1 O disposto neste item aplica-se em todas as fases do concurso e a qualquer situação, não provocada pela administração do concurso, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar alguma prova, teste ou exame.

9.10.2 Exclusivamente para as provas de conhecimentos (provas I e II), o candidato que estiver impossibilitado de deslocar-se até o local de prova, em decorrência de seu estado físico ou de saúde, situação esta que deverá ser atestada pelo médico de sua OPM, poderá realizar a prova no local onde estiver recolhido em repouso, observando-se rigorosamente os horários e demais disposições estabelecidos neste edital, devendo, para tal, solicitar formalmente ao CRS, anexando o atestado médico, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da prova.

9.11 É vedado o ingresso de candidato em sala de prova portando arma de fogo, sendo facultado, para as provas de conhecimentos e exames psicológicos, o comparecimento em trajes civis.

9.12 Para as provas de conhecimentos e exames psicológicos o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha e, para o TCF, a ficha individual de avaliação física (FIAF), além da documentação exigida.

9.13 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TCF o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

9.14 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, testes e exames previstos neste edital poderá fazê-lo, desde que requeira, ao Chefe do CRS, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data específica, atendimento especial para tal fim, sendo necessário levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas

ou testes.

9.15 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, na página do CRS na Internet, www.pmmg.mg.gov.br/crs, referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso.

9.16 Ao candidato contraindicado nos exames psicológicos, que não tenha interposto recurso administrativo, será facultada a “entrevista de devolução”, cujo objetivo é cientificá-lo do resultado obtido no exame psicológico que determinou o parecer e cujo caráter é meramente informativo e orientador para o candidato.

9.16.1 Caso o candidato tenha interesse na entrevista de devolução, esta deverá ser solicitada e agendada junto ao CRS, pelo candidato ou seu procurador, até no máximo 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos dos exames psicológicos.

9.16.2 A entrevista de devolução não possui caráter de reaplicação ou reavaliação dos exames psicológicos, e nem recursal.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O concurso visa única e exclusivamente selecionar candidatos para o preenchimento das vagas previstas neste edital, devendo ser matriculados somente os aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas para o curso, de acordo com o quadro/sexo/categoria.

10.2 A simples classificação no processo seletivo não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato cumprir as exigências contidas neste edital e haja interesse da Instituição em sua realização.

10.3 A elaboração das provas de conhecimentos e prática/teórico-prática, a análise de recursos destas e a aplicação do TAF estarão a cargo de comissões compostas por oficiais da Corporação, designadas pelo Cel PM Chefe do Estado-Maior, por indicação do CRS, em ato específico.

10.3.1 As comissões de aplicação dos exames psicológicos e análise de recursos destes, serão designadas pelo Cel PM DS, por indicação do CRS, em ato específico.

10.3.2 Poderão ser escalados, a critério do CRS, praças da Corporação para atuar como auxiliares às comissões designadas.

10.4 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração, correção de prova ou análise de recursos deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim, consanguíneo até o 4º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala ou grupo.

10.5 De igual modo deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou o concurso em pauta.

10.6 Os candidatos deverão ser liberados do serviço no horário de realização das

provas e não deverão ser escalados após as 18:00hs do dia imediatamente anterior. Para tanto o candidato deverá informar à administração de sua unidade, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data da prova, que se encontra regularmente inscrito no concurso.

10.7 Possíveis alterações que ocorram no programa de matérias, após a publicação deste edital, deverão ser acompanhadas por aqueles diretamente envolvidos (candidatos e elaboradores de prova), cabendo-lhes inteira responsabilidade pelas devidas atualizações.

10.8 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados em BGPM e lançados na página do CRS na Internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

10.9 Qualquer informação a respeito do processo seletivo somente será fornecida pessoalmente no CRS ou via Painel Administrativo (CRS - Seção de Curso Oficiais) não se responsabilizando a DRH e o CRS por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

10.10 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.11 O presente processo seletivo terá a validade improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de matrícula no curso.

10.12 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao concurso, apurados durante o processo seletivo.

10.13 Havendo necessidade imperativa da administração, a ordem, as datas e os locais de realização das provas e testes poderão ser alterados, com a devida divulgação através do mesmo meio de publicação original.

10.14 O resultado de cada fase do concurso será divulgado na Intranetpm e na página do CRS na Internet, www.pmmg.mg.gov.br/crs, nas datas previstas no calendário de atividades, anexo "A", ou em calendário suplementar, que venha a ser divulgado juntamente com outros atos previstos, devendo o resultado final ser publicado também em BGPM.

10.15 Os militares que frequentarem o curso e que requererem baixa a pedido, antes do período estabelecido no inciso II, § 1º do art. 138 da Lei 5.301/69, deverão indenizar a Corporação, no valor estipulado pela Resolução nº 3.968, de 30/04/2008.

10.16 O discente do CHO/CSTGSP reprovado, desligado ou com impedimento à promoção retornará ao seu grau hierárquico anterior.

10.16.1 O tempo de permanência na condição de aluno será contado, para todos os

fins, como se na graduação anterior estivesse.

10.17 Ao final do processo seletivo, havendo vagas ociosas, poderão, a critério da administração, ser convocados candidatos aprovados e não classificados na fase imediatamente anterior, para prosseguimento no concurso, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

10.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo DRH, via CRS.

10.19 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I - A- Calendário de atividades.

II - B- Unidades responsáveis pela aplicação das provas I e II.

III -C- Modelo de recurso.

IV - D- Programa de matérias.

V – E – Roteiro de Orientações para as provas práticas/teórico-práticas.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2011.

(a) JUAREZ NAZARETH, CEL PM
Diretor de Recursos Humanos

(a) LUIZ RENATO JUNQUEIRA DE CARVALHO, TEN CEL PM
Chefe do CRS

ANEXO "A"

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA / HORA		ATIVIDADES	RESPONSÁVEL / LOCAL
De 06/07 a 18/07/2011		Período de inscrição	Candidato através do site: www.pmmg.mg.gov.br/crs
19/07/2011		Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE)	Candidatos, através dos bancos: do Brasil, Bancoob, Itaú, HSBC, Mercantil do Brasil e Bradesco
19/08/2011		Conhecimento do local de prova	Consulta pela Internet, Intranet ou junto à unidade
27/08/2011 SÁBADO	07:15 hs	Apresentação dos candidatos nos locais de prova	Unidades Responsáveis pela aplicação
	08:00 às 12:00 hs	Provas I e II	
29/08/2011		Divulgação do gabarito da prova I	CRS: Internet e Intranet
28/10/2011		Divulgação das notas das provas I e II	
28/10/2011		Divulgação dos locais de realização da prova III (prova prática)	
07/11/2011 SEGUNDA-FEIRA	08:30 hs	Chamada dos candidatos	CRS: conforme divulgação no dia 01/11/2011
	09:00 às 12:00 hs	Prova teórico-prática	
21/11/2011		Divulgação das notas da prova prática	CRS: Internet e Intranet
08/12/2011		Resultado da 1ª fase, convocação para a 2ª fase e calendário para as demais fases.	
25/01/2012		Resultado final e convocação para matrícula	CRS: Internet, Intranet e BGPM
30/01 e 01/01/2012		Entrega de documentação e conferência de dados	APM / CEG
01/02/12		Matrícula e início do curso	

Consultas pela Internet: www.pmmg.mg.gov.br/crs

ANEXO "B"

CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS, I E II, E UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO

CIDADE	UNIDADE RESPONSÁVEL
Belo Horizonte	CRS
Juiz de Fora	4ª RPM
Uberaba	5ª RPM
Lavras	6ª RPM
Bom Despacho	7ª RPM
Governador Valadares	8ª RPM
Uberlândia	9ª RPM
Patos de Minas	10ª RPM
Montes Claros	11ª RPM
Ipatinga	12ª RPM
Barbacena	13ª RPM
Curvelo	14ª RPM
Teófilo Otoni	15ª RPM
Unai	16ª RPM
Pouso Alegre	17ª RPM
Poços de Caldas	18ª RPM

OBS: o candidato deverá consultar por meio da Internet, www.pmmg.mg.gov.br/crs, na data de 19/08/2011, o endereço exato onde realizará as provas.

ANEXO "C"

MODELO DE RECURSO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

RECURSO

1. CONCURSO: CHO/CSTGSP - 2012 – EDITAL DRH/CRS Nº 07/2011.

2. IDENTIFICAÇÃO

Graduação/Nome: _____

Unidade: _____

Telefone: _____

3. SOLICITAÇÃO

À Comissão Organizadora

Como candidato ao CHO/CSTGSP - 2012, solicito revisão:

() do gabarito oficial da prova para o CHO/CSTGSP _____, questão _____

() da prova de redação

() da prova prática/teórico-prática ao CHO/CSTGSP _____

() do teste de capacitação física

() dos exames psicológicos

() outros – especificar

3.1 Solicito revisão, na prova de redação, da correção feita em:

Linha	Ortografia	Pontuação	Morfossintaxe	Item do conteúdo

4. JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ORIENTAÇÕES PARA RECURSO CONTRA A PROVA DE REDAÇÃO E PROVA PRÁTICA/TEÓRICO-PRÁTICA: Para os recursos contra a prova de redação e questões de resposta escrita da prova prática/teórico-prática, os itens 1, 2 e 3 deste requerimento e mais a assinatura do candidato deverão estar contidos em folha de rosto do recurso, devendo os itens 3.1 e 4, que diz respeito à síntese do pedido e à justificativa do candidato, estar grampeados em folha avulsa, não devendo apresentar o nome, assinatura ou qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato, sob pena de não ser conhecido o recurso, nos termos do item 8.4.2 c/c 8.9 deste edital.

ANEXO “D”

PROGRAMA DE MATÉRIAS

1. LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS QUADROS)

1. Domínio da expressão escrita (redação) 2. Adequação conceitual. 3. Pertinência, relevância e articulação dos argumentos. 4. Seleção vocabular. 5. Estudo de texto (questões objetivas sobre um texto de conteúdo literário ou informativo ou crônica). 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Pontuação. 9. Estrutura e formação de palavras. 10. Classes de palavras. 11. Frase, oração e período. 12. Termos da oração. 13. Período composto. 14. Funções sintáticas dos pronomes relativos. 15. Emprego de nomes e pronomes. 16. Emprego de tempos e modos verbais. 17. Regência verbal e nominal (crase). 18. Concordância verbal e nominal. 19. Orações reduzidas. 20. Colocação pronominal. 21. Estilística. 22. Figuras de linguagem.

Referência: CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: IBEP-Nacional, 2008.

2. CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS PARA O CHO/CSTGSP ADMINISTRAÇÃO

2.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

2.1.1 Artigos 1º ao 7º, 14, 37, 38, 39, 40, 42, 124, 125, 142 e 144;

2.2 Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989:

2.2.1 Artigos 39, 109 a 111;

2.3 Leis Federais:

2.3.2 Decreto-Lei n. 1.001, de 21/10/1969 – Código Penal Militar:

2.3.2.1 Artigos 121 a 135, 149 a 163; 187 a 194, 205 a 231, 240 a 266 e 298 a 334;

2.3.3 Decreto-Lei n. 1.002, de 21/10/1969 – Código de Processo Penal Militar:

2.3.3.1 Artigos 7º a 33, 243 a 253, 451 ao 457;

2.3.4 Lei n. 8.069, de 13/07/1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências):

2.3.4.1 Artigos 1º a 18, 60 a 85, 98 a 128, 141 a 144, 171 a 190 e 225 a 244A;

2.3.5 Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências):

2.3.5.1 Artigos 6º e 7º, 26 e 27, 61 a 80;

2.3.6 Lei n. 8.429, de 02/06/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências);

2.3.7 Lei n. 8.666, de 21/06/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências):

2.3.7.1 Artigos 1º ao 4º, 14 a 16, 24, 25 e 89 a 108;

2.3.8 Lei n. 9.455, de 07/04/1997 (Define os crimes de tortura e dá outras providências);

2.3.9 Lei n. 10.671, de 15/05/2003 (Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências);

2.3.10 Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências):

2.3.10.1 Artigos 1º ao 7º, 39 a 42 e 93 a 108;

2.3.11 Lei n. 10.826, de 22/12/2003 (Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências):

2.3.11.1 Artigos 6º a 21;

2.3.12 Lei n. 11.340, de 07/08/2006 (Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências):

2.3.12.1 Artigos 5º a 24;

2.3.13 Lei n. 11.343, de 23/08/2006 (Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências):

2.3.13.1 Artigos 18 a 59;

2.4 Leis e Decretos Estaduais:

2.4.1 Lei n. 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) e suas alterações;

2.4.2 Lei n. 14.310, de 19/06/2002 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais) e Decisões Administrativas;

2.4.3 Decreto Estadual n. 42.843, de 16/08/2002 (Regulamenta a concessão de recompensas, o Conselho de Ética e Disciplina Militares da Unidade – CEDMU, de que trata a Lei 14.310, de 19/06/2002);

2.4.4 Decreto Estadual n. 44.786, de 18/04/2008 (Contém o Regulamento da Modalidade de Licitação denominada Pregão):

2.4.6.1 artigos 1º ao 3º, 4º (somente caput e incisos XV e XVI), 5º, 6º (somente caput e incisos I e II), 10, 12 (somente caput e incisos IV a XIII, XIX, XXIV, XXV, XXVII ao XXX) e 13 (somente caput e incisos I, IV, VII, XV, XVI, XVIII, XXIII, XXIV, XXVI e XXXVII);

2.5 Resoluções, Instruções e Memorandos:

2.5.1 Resolução n. 3.854, de 26/05/2006 (Disciplina o emprego da informática e a utilização dos equipamentos e da infraestrutura de tecnologia da informação na PMMG);

2.5.2 Resolução n. 3.880, de 05/09/2006 (Dispõe sobre os processos administrativos de exoneração, no âmbito da PMMG);

2.5.3 Resolução n. 3.933 de 21/06/2007 (Disciplina o emprego e a utilização dos equipamentos, serviços e infraestrutura de telecomunicações na PMMG);

2.5.4 Resolução n. 4.019, de 24/04/2009 (Dispõe sobre a metodologia e os procedimentos da avaliação anual de desempenho e produtividade – AADP dos militares no serviço ativo da PMMG);

2.5.5 Resolução n. 4.043, de 21/09/2009 (Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho prevista na lei n. 9.401/1996, no âmbito da PMMG);

Resolução n. 4.068, de 09/03/2010 (Diretrizes de Ensino da PMMG):

2.5.5.1 Artigos 27 a 57;

2.5.6 Resolução Nº 4085/10 – Dispõe sobre a aquisição, o registro, o cadastro e o porte de arma de fogo de propriedade do militar; e o porte de arma de fogo pertencente à PMMG.

2.5.7 Resolução nº 4123/2010 – Trata sobre os procedimentos para movimentação de militares na PMMG.

2.5.8. Instrução de Corregedoria nº 01/05-CPM;

2.5.9 Instrução de Corregedoria n. 02, de 14/04/2009 (Estabelece orientações sobre a elaboração de processos e procedimentos administrativos disciplinares, no âmbito da PMMG);

2.5.10 Instrução n. 3.03.05/2010-CG, de 26/04/2010 (Regula a atuação operacional dos policiais militares lotados nos destacamentos e subdestacamentos da PMMG);

2.5.11. Instrução Nº 3.03.07/2010 – Regula a atuação da Base Comunitária e Base Comunitária Móvel na PMMG (Mem. 31.400.3/10 – EMPM).

2.5.12. Instrução Nº 3.03.09/2011-CG – Regula o emprego operacional da PMMG no ambiente escolar.

2.5.13. IRH 310/2004.

2.5.14 Memorando n. 30.668, de 05/05/2009 (Tipificação do sequestro relâmpago na legislação penal brasileira);

2.5.15 Memorando n. 32.276, de 09/11/2009 (Atuação da polícia em face das ocorrências de contravenção penal de perturbação do trabalho e sossego alheios);

2.5.16 Memorando n. 32.277, de 09/11/2009 (Atuação da polícia em face das atividades legais e/ou ilegais de “flanelinhas”);

2.6 Outros:

2.6.1 Caderno Doutrinário Nº 01 – Intervenção Policial, Verbalização e Uso de Força, 08Nov10.

2.6.2 Caderno Doutrinário Nº 03 – Blitz Policial, 08Nov10.

2.6.3 Caderno de Gestão para resultado n. 02 (Estabelece parâmetros para alcance de resultados na gestão operacional) – publicada na separata do BGPM n. 25, de 06 de abril de 2010.

2.6.4 Diretriz de gestão para resultado n. 01 (Organiza e disciplina o sistema integrado de gestão para resultados da PMMG) – publicada na separata do BGPM n. 24, de 30 de março de 2010;

2.6.5 DPSSP Nº 03.01.01/2010 (DGEOp) – Diretriz Geral de Emprego Operacional da PMMG, 15Set10.

2.6.6 Diretriz Nº 3.01.05/2010 – CG – Regula a atuação da PMMG segundo a filosofia dos Direitos Humanos.

2.6.7 DPSSP Nº 3.01.02/2011 – Regula o emprego da PMMG nas ocupações de imóveis urbanos e rurais (Mem. 30.085.3/11, 17Fev11)

2.6.8 DPSSP Nº 3.01.06/2011-CG, de 18Mar11 – Regula a aplicação da filosofia de Polícia Comunitária pela PMMG.

3. CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS PARA O CHO/CSTGSP MÚSICO

3.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

3.1.1 Artigos 1º ao 7º, 14, 37, 38, 39, 40, 42, 124, 125, 142 e 144;

3.2 Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989:

3.2.1 Artigos 39, 109 a 111;

3.3 Leis Federais:

3.3.2 Decreto-Lei n. 1.001, de 21/10/1969 – Código Penal Militar:

3.3.2.1 Artigos 1º a 54, 121 a 135, 149 a 163, 187 a 194, 205 a 231, 240 a 266, e 298 a 334;

3.3.3 Decreto-Lei n. 1.002, de 21/10/1969 – Código de Processo Penal Militar:

3.3.3.1 Artigos 7º a 33, 243 a 253, 451 ao 457;

3.3.4 Lei n. 8.429, de 02/06/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências);

3.3.5 Lei n. 8.666, de 21/06/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências):

3.3.5.1 Artigos 1º ao 4º, 14 a 16, 24, 25 e 89 a 108;

3.3.6 Lei n. 9.455, de 07/04/1997 (Define os crimes de tortura e dá outras providências);

3.4 Leis e Decretos Estaduais:

3.4.1 Lei n. 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) e suas alterações;

3.4.2 Lei n. 14.310, de 19/06/2002 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais) e Decisões Administrativas;

3.4.3 Decreto Estadual n. 42.843, de 16/08/2002 (Regulamenta a concessão de recompensas, o Conselho de Ética e Disciplina Militares da Unidade – CEDMU, de que trata a Lei 14.310, de 19/06/2002);

3.4.4 Decreto Estadual n. 44.786, de 18/04/2008 (Contém o Regulamento da Modalidade de Licitação denominada Pregão):

3.4.4.1 Artigos 1º ao 3º, 4º (somente caput e incisos XV e XVI), 5º, 6º (somente caput e incisos I e II), 10, 12 (somente caput e incisos IV a XIII, XIX, XXIV, XXV, XXVII ao XXX) e 13 (somente caput e incisos I, IV, VII, XV, XVI, XVIII, XXIII, XXIV, XXVI e XXXVII);

3.5 Resoluções e Instruções:

3.5.1 Resolução n. 4.019, de 24/04/2009 (Dispõe sobre a metodologia e os procedimentos da avaliação anual de desempenho e produtividade – AADP dos militares no serviço ativo da PMMG);

3.5.2 Resolução n. 4.068, de 09/03/2010 (Diretriz de Ensino da PMMG):

3.5.2.1 Artigos 27 a 57;

3.5.3 Resolução Nº 4085/10 – Dispõe sobre a aquisição, o registro, o cadastro e o porte de arma de fogo de propriedade do militar; e o porte de arma de fogo pertencente à PMMG.

3.5.4 Resolução nº 4123/2010 – Trata sobre os procedimentos para movimentação de militares na PMMG

3.5.5 Instrução de Corregedoria nº 01/05;

3.5.6 Instrução de Corregedoria n. 02, de 14/04/2009 (Estabelece orientações sobre a elaboração de processos e procedimentos administrativos disciplinares, no âmbito da PMMG).

3.5.7 IRH 310/2004.

3.5.8 Instrução Nº 3.03.07/2010 – Regula a atuação da Base Comunitária e Base Comunitária Móvel na PMMG (Mem. 31.400.3/10 – EMPM).

3.5.9 Instrução Nº 3.03.09/2011-CG – Regula o emprego operacional da PMMG no ambiente escolar.

3.6 Outros:

3.6.1 Caderno Doutrinário Nº 01 – Intervenção Policial, Verbalização e Uso de Força, 08Nov10.

3.6.2 Caderno Doutrinário Nº 03 – Blitz Policial, 08Nov10.

3.6.3 Caderno de Gestão para resultado n. 02 (Estabelece parâmetros para alcance de resultados na gestão operacional) – publicada na separata do BGPM n. 25, de 06 de abril de 2010.

3.6.4 Diretriz de gestão para resultado n. 01 (Organiza e disciplina o sistema integrado de gestão para resultados da PMMG) – publicada na separata do BGPM n. 24, de 30 de março de 2010;

3.6.5 DPSSP Nº 03.01.01/2010 (DGEOp) – Diretriz Geral de Emprego Operacional da PMMG, 15Set10.

3.6.6 Diretriz Nº 3.01.05/2010 – CG – Regula a atuação da PMMG segundo a filosofia dos Direitos Humanos.

3.6.7 DPSSP Nº 3.01.02/2011 – Regula o emprego da PMMG nas ocupações de imóveis urbanos e rurais (Mem. 30.085.3/11, 17Fev11)

3.7 Conhecimentos específicos da especialidade:

1. Quiálteras, 2. Abreviaturas, 3. Escala Geral 4. Tons vizinhos e afastados. 5. Escalas cromáticas. 6. Modulação. 7. Vozes. 8. Uníssono. 9. Diapasão normal e geral. 10. Notas atrativas. 11. Acordes. 12. Formação do som. 13. Série harmônica. 14. Compassos mistos e alternados. 15. Enarmonia. 16. Gêneros musicais. 17. Transposição. 18. Ornamentos. 19. Noções de fraseologia. 20. Movimento melódico harmônico. 21. Acordes de Quinta, 22. Acordes de Quinta Alterados, 23. Inversão, Cifragem dos Acordes de Quinta, 24. Melodia – Movimento das vozes, 25. Acordes a Quatro vozes, 26. Acordes de Sétima, 27. Origem, Afinação e Enarmonia dos Acordes. 28. Cifragem dos acordes de 3 sons no estado fundamental, supressão de notas nos acordes, uníssono, cruzamento, conservação de notas comuns. 29. Quintas e oitavas diretas permitidas e consecutivas. 30. Notas atrativas, resolução por tendência atrativa nos encadeamentos VII-I, V-VI e V-I. 31. Realização do baixo dado. 32. Acordes de 6ª; acorde de 6ª do II grau. 33. Acordes de 4ª e 6ª. 34. Acordes de 4ª e 6ª aumentada. 35. Harmonia a 4 vozes (ou a 4 partes). 36. Dobramento de notas nos acordes. 37. Mudança de posição nos acordes. 38. Cadências harmônicas. 39. Escolha dos acordes para bons encadeamentos. 40. Marchas harmônicas. 41. Harmonia dissonante natural. 42. Acorde de 7ª da dominante.

Referências:

PRIOLLI, Maria Luiza de Matos. Princípios Básicos da Música para a Juventude. V.2. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas. 1987.

MED, Bohumil Teoria da Musica 4ª Edição, Revista e ampliada. Brasília, DF: MusiMed 1996.

PRIOLLI, Maria Luiza de Matos. Harmonia: da concepção básica à expressão contemporânea. V. 1. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas. 1987.

4. CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS PARA O CHO/CSTGSP MOTOMECANIZAÇÃO

4.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

4.1.1 Artigos 1º ao 7º, 14, 37, 38, 39, 40, 42, 124, 125, 142 e 144;

4.2 Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989:

4.2.1 Artigos 39, 109 a 111;

4.3 Leis Federais:

4.3.1 Decreto-Lei n. 1.001, de 21/10/1969 – Código Penal Militar:

4.3.1.1 Artigos 1º a 54, 121 a 135, 149 a 163, 187 a 194, 205 a 231, 240 a 266, e 298 a 334;

4.3.2 Decreto-Lei n. 1.002, de 21/10/1969 – Código de Processo Penal Militar:

4.3.2.1 Artigos 7º a 33, 243 a 253, 451 ao 457;

4.3.3 Lei n. 8.429, de 02/06/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências);

4.3.4 Lei n. 8.666, de 21/06/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências):

4.3.4.1 Artigos 1º ao 4º, 14 a 16, 24, 25 e 89 a 108;

4.3.5 Lei n. 9.455, de 07/04/1997 (Define os crimes de tortura e dá outras providências);

4.4 Leis e Decretos Estaduais:

4.4.1 Lei n. 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) e suas alterações;

4.4.2 Lei n. 14.310, de 19/06/2002 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais) e Decisões Administrativas;

4.4.3 Decreto Estadual n. 42.843, de 16/08/2002 (Regulamenta a concessão de recompensas, o Conselho de Ética e Disciplina Militares da Unidade – CEDMU, de que trata a Lei 14.310, de 19/06/2002);

4.4.4 Decreto Estadual n. 44.786, de 18/04/2008 (Contém o Regulamento da Modalidade de Licitação denominada Pregão):

4.4.4.1 Artigos 1º ao 3º, 4º (somente caput e incisos XV e XVI), 5º, 6º (somente caput e incisos I e II), 10, 12 (somente caput e incisos IV a XIII, XIX, XXIV, XXV, XXVII ao XXX) e 13 (somente caput e incisos I, IV, VII, XV, XVI, XVIII, XXIII, XXIV, XXVI e XXXVII);

4.5 Resoluções e Instruções:

4.5.1 Resolução n. 4.019, de 24/04/2009 (Dispõe sobre a metodologia e os procedimentos da avaliação anual de desempenho e produtividade – AADP dos militares no serviço ativo da PMMG);

4.5.2 Resolução n. 4.068, de 09/03/2010 (Diretriz de Ensino da PMMG):

4.5.2.1 Artigos 27 a 57;

4.5.3 Resolução Nº 4085/10 – Dispõe sobre a aquisição, o registro, o cadastro e o porte de arma de fogo de propriedade do militar; e o porte de arma de fogo pertencente à PMMG.

4.5.4 Resolução nº 4123/2010 – Trata sobre os procedimentos para movimentação de militares na PMMG

4.5.5 Instrução de Corregedoria nº 01/05;

4.5.6 Instrução de Corregedoria n. 02, de 14/04/2009 (Estabelece orientações sobre a elaboração de processos e procedimentos administrativos disciplinares, no âmbito da PMMG).

4.5.7 IRH 310/2004.

4.5.8 Instrução Nº 3.03.07/2010 – Regula a atuação da Base Comunitária e Base Comunitária Móvel na PMMG (Mem. 31.400.3/10 – EMPM).

4.5.9 Instrução Nº 3.03.09/2011-CG – Regula o emprego operacional da PMMG no ambiente escolar.

4.6 Outros:

4.6.1 Caderno Doutrinário Nº 01 – Intervenção Policial, Verbalização e Uso de Força, 08Nov10.

4.6.2 Caderno Doutrinário Nº 03 – Blitz Policial, 08Nov10.

4.6.3 Caderno de Gestão para resultado n. 02 (Estabelece parâmetros para alcance de resultados na gestão operacional) – publicada na separata do BGPM n. 25, de 06 de abril de 2010.

4.6.4 Diretriz de gestão para resultado n. 01 (Organiza e disciplina o sistema integrado de gestão para resultados da PMMG) – publicada na separata do BGPM n. 24, de 30 de março de 2010;

4.6.5 DPSSP Nº 03.01.01/2010 (DGEOp) – Diretriz Geral de Emprego Operacional da PMMG, 15Set10.

4.6.6 Diretriz Nº 3.01.05/2010 – CG – Regula a atuação da PMMG segundo a filosofia dos Direitos Humanos.

4.6.7 DPSSP Nº 3.01.02/2011 – Regula o emprego da PMMG nas ocupações de imóveis urbanos e rurais (Mem. 30.085.3/11, 17Fev11)

4.7 Conhecimentos específicos da especialidade (Mecânica Geral/Eletricidade / Pintura / Lanternagem / Funilaria / Capotaria e Vidraçaria):

MINAS GERAIS. Polícia Militar. Manual de Gerenciamento da Frota da PMMG. Belo Horizonte: PMMG – CA MB e Int., 1997.

Funcionamento dos motores (princípios gerais)

Órgãos anexos

Sistema de alimentação

Sistema de arrefecimento (bomba d'água, radiador)

Sistema de embreagem

Sistema de transmissão (caixa de marchas/diferencial)

Sistema de freios

Sistema de direção

Sistema elétricos de autos e motocicleta

Solda elétrica e oxigênio acetileno

Material e emprego

Ferramentas e instrumentos

Dobras e cortes em capas

Recuperação a frio
Recuperação e arremate a quente
Fibra de vidro
Preparação e acabamento de pintura
Polimento
Lixamento
Retoques em pintura
Processos de pintura
Repintura de fibra de vidro
Ferramentas utilizadas, compressores, pistolas, cabines de pintura e painéis de secagem,
equipamentos pneumáticos.
Manuseio de produtos de alta periculosidade/EPI
Tapeçaria e vidros
Substituição de vidros colados
Substituição de para brisas
Substituição de vidro traseiro
Revestimentos internos
Remoção de itens

Referências:

CHAVES, José Valter. Linhas de Montagem. Belo Horizonte: SENAI/MG, 2006. 132 pág.
GONÇALVES, Valdir da Silva. Motores de Combustão Interna. Belo Horizonte: SENAI/MG, 1998. 107 pág.
LUZ, Edmilson Leite da. Motores, Mecânica Automobilística I e II. Belo Horizonte: SENAI/MG, 1998. 233 pag.
OLIVEIRA, Carlos Eduardo Soares de. Mecânica de Motocicletas. Belo Horizonte: SENAI/MG, 2006. 177 pág.
FRÓES, Luiz Carlos. Repintura Automotiva. Belo Horizonte: SENAI/MG, 2007. 48 pag.
LUZ, Edmilson Leite da. Suspensão e Direção, Mecânica Automobilística I e II. Belo Horizonte: SENAI/MG, 1998. 81 pag.
LUZ, Edmilson Leite da. Freios. Belo Horizonte: SENAI/MG, 1998. 92 pag.

5. CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS PARA O CHO/CSTGSP COMUNICAÇÕES

5.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

5.1.1 Artigos 1º ao 7º, 14, 37, 38, 39, 40, 42, 124, 125, 142 e 144;

5.2 Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989:

5.2.1 Artigos 39, 109 a 111;

5.3 Leis Federais:

5.3.1 Decreto-Lei n. 1.001, de 21/10/1969 – Código Penal Militar:

5.3.1.1 Artigos 1º a 54, 121 a 135, 149 a 163, 187 a 194, 205 a 231, 240 a 266, e 298 a 334;

5.3.2 Decreto-Lei n. 1.002, de 21/10/1969 – Código de Processo Penal Militar:

5.3.2.1 Artigos 7º a 33, 243 a 253, 451 ao 457;

5.3.3 Lei n. 8.429, de 02/06/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes

públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências);

5.3.4 Lei n. 8.666, de 21/06/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências):

5.3.4.1 Artigos 1º ao 4º, 14 a 16, 24, 25 e 89 a 108;

5.3.5 Lei n. 9.455, de 07/04/1997 (Define os crimes de tortura e dá outras providências);

5.4 Leis e Decretos Estaduais:

5.4.1 Lei n. 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) e suas alterações;

5.4.2 Lei n. 14.310, de 19/06/2002 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais) e Decisões Administrativas;

5.4.3 Decreto Estadual n. 42.843, de 16/08/2002 (Regulamenta a concessão de recompensas, o Conselho de Ética e Disciplina Militares da Unidade – CEDMU, de que trata a Lei 14.310, de 19/06/2002);

5.4.4 Decreto Estadual n. 44.786, de 18/04/2008 (Contém o Regulamento da Modalidade de Licitação denominada Pregão):

5.4.4.1 Artigos 1º ao 3º, 4º (somente caput e incisos XV e XVI), 5º, 6º (somente caput e incisos I e II), 10, 12 (somente caput e incisos IV a XIII, XIX, XXIV, XXV, XXVII ao XXX) e 13 (somente caput e incisos I, IV, VII, XV, XVI, XVIII, XXIII, XXIV, XXVI e XXXVII);

5.5 Resoluções e Instruções:

5.5.1 Resolução n. 4.019, de 24/04/2009 (Dispõe sobre a metodologia e os procedimentos da avaliação anual de desempenho e produtividade – AADP dos militares no serviço ativo da PMMG);

5.5.2 Resolução n. 4.068, de 09/03/2010 (Diretriz de Ensino da PMMG):

5.5.2.1 Artigos 27 a 57;

5.5.3 Resolução Nº 4085/10 – Dispõe sobre a aquisição, o registro, o cadastro e o porte de arma de fogo de propriedade do militar; e o porte de arma de fogo pertencente à PMMG.

5.5.4 Resolução nº 4123/2010 – Trata sobre os procedimentos para movimentação de militares na PMMG

5.5.5 Instrução de Corregedoria nº 01/05;

5.5.6 Instrução de Corregedoria n. 02, de 14/04/2009 (Estabelece orientações sobre a elaboração de processos e procedimentos administrativos disciplinares, no âmbito da PMMG).

5.5.7 IRH 310/2004.

5.5.8 Instrução Nº 3.03.07/2010 – Regula a atuação da Base Comunitária e Base Comunitária Móvel na PMMG (Mem. 31.400.3/10 – EMPM).

5.5.9 Instrução Nº 3.03.09/2011-CG – Regula o emprego operacional da PMMG no ambiente escolar.

5.6 Outros:

5.6.1 Caderno Doutrinário Nº 01 – Intervenção Policial, Verbalização e Uso de Força, 08Nov10.

5.6.2 Caderno Doutrinário Nº 03 – Blitz Policial, 08Nov10.

5.6.3 Caderno de Gestão para resultado n. 02 (Estabelece parâmetros para alcance de resultados na gestão operacional) – publicada na separata do BGPM n. 25, de 06 de abril de 2010.

5.6.4 Diretriz de gestão para resultado n. 01 (Organiza e disciplina o sistema integrado de gestão para resultados da PMMG) – publicada na separata do BGPM n. 24, de 30 de março de 2010;

5.6.5 DPSSP Nº 03.01.01/2010 (DGEOp) – Diretriz Geral de Emprego Operacional da PMMG, 15Set10.

5.6.6 Diretriz Nº 3.01.05/2010 – CG – Regula a atuação da PMMG segundo a filosofia dos Direitos Humanos.

5.6.7 DPSSP Nº 3.01.02/2011 – Regula o emprego da PMMG nas ocupações de imóveis urbanos e rurais (Mem. 30.085.3/11, 17Fev11)

5.7 Conhecimentos específicos da especialidade:

5.7.1 Sistemas de Telecomunicações:

- Constituição Básica;
- Meios de Transmissão por ondas de rádio e por fibras ópticas;
- Componentes básicos de cabeamento óptico (patch Cord, conectores, conversores ópticos)
- Características dos sistemas Via-Satélite, de sistemas de rádio analógicos e digitais;
- Conceitos básicos de telefonia celular;
- Características de transmissores e receptores de rádio analógicos e digitais.

5.7.2 Propagação de ondas eletromagnéticas:

- Conceitos, características e mecanismos de Propagação;
- Características das frequências: AM, FM e Microondas;
- Conceitos, características, aplicações de guia de ondas e antenas.

5.7.3 Eletricidade:

- Medidores: aplicação, funcionamento, ligação de amperímetros e voltímetros;
- Circuito Elétrico de CC: conceito, análise de circuito em série e paralelo, resistência, potência, Lei de Ohm, Lei de Kirchoff;
- Circuito Elétrico de CA: conceito, análise de circuitos em série e paralelo, resistência, capacitância, indutância, potência, impedância e ressonância;
- Correção de potência, correção de fator de potência;
- Geradores elementares, gerador CC, motores CC, controle de partida de motores, alternadores, motores CA;
- Teoremas de Norton e Thevenin e suas aplicações;
- Magnetismo e Transformadores;

5.7.4 Eletrônica Geral:

- Fontes Reguladas e Reguláveis: conceito, retificadores de 1/2 onda e onda completa; circuitos de filtragem e de regulação de tensão; fator ripple;
- Amplificadores de Potência: transistor; constituição; simbologia; montagens básicas; funcionamento físico do transistor; relação entre as correntes; amplificadores de áudio; amplificadores de RF, amplificadores operacionais; características, configuração, aplicação, transistor de efeito de campo FET;
- Diodos: polarização; características; associação de diodos;
- Resistores e capacitores: funcionamento e código de cores;
- Circuito Dobrador e Triplicador de Tensão;
- Temporizadores;
- Tiristores (SCR, DIAC, TRIAC, UJT, PUT);

- Circuitos Integrados Monolíticos Lineares (CMOS e TTL); Circuito Integrado 555.

- Circuitos Limitadores;

5.7.5 Eletrônica Digital:

- Sinais analógicos e digitais: características, aplicações;

- Níveis lógicos;

- Portas Lógicas: porta AND, OR, EXOR, NAND e NOR tabela verdade;

- Teoremas simplificadores: aplicação;

- Conversão de sistemas numéricos;

- Álgebra de Boole.

- Circuitos lógicos seqüenciais, *flip-flops*, registradores, contadores.

5.7.6 Redes Estruturadas de Telecomunicações e Sistemas de TI:

- Estrutura básica de uma rede de telecomunicações;

- Redes estruturadas de dados de TI;

- Redes de telefonia e dados;

- Componentes básicos de cabeamento UTP (patch Cord, conectores);

- Segurança de redes;

- Gerência de redes de computadores;

- Arquiteturas, protocolos, topologias de uma Rede de Telecomunicações;

- Identificação e funções dos equipamentos de uma rede de telecomunicações;

- Cabeamento estruturado (dados, voz e imagem): tipos, conceitos, configurações e montagem;

- Internet: conceitos, protocolos e serviços;

- VoIP: conceitos, cenários de utilização e normas;

Referências:

ALENCAR, Marcelo Sampaio de, *ASISTEMAS DE COMUNICAÇÕES*. São Paulo: EDITORA Érica, 2001.

ÂNGULO, C.; MUNHÕS, A.; PAREJA, J. *ATEODIA E PRÁTICA DE ELETRÔNICA*. São Paulo: EDITORA Makron books, 1993.

GOMES, Alcides Tadeu. *TELETELECOMUNICAÇÕES: TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO. AM-FM, SISTEMAS PULSADOS*. EDITORA ÉRICA. 16 EDIÇÃO. 2000.

JÚNIOR, Antônio Pertence. *AMPLIFICADORES OPERACIONAIS E FILTROS ATIVOS*. EDITORA MC GRAW-HILL. 6ª ed. 2003.

TORRES, Gabriel. *Redes de Computadores – Curso completo*. Axcel. Books do Brasil Editora LTDA. Rio de Janeiro: 2001.

LATHI, B. P.(Bhaqwandadas Pannalal). *Sistema de Comunicação*. RJ, Guanabara: 1987.

SOARES NETO, Vicente; SILVA, Adelson de Paula; C. Júnior, Mário Boscato. *Telecomunicações: redes de alta velocidade, cabeamento estruturado*. 5ª Ed. São Paulo: Érica, 2005.

MALVINO, Albert Paul. *Eletrônica*. v. 1 e 2. 4ª ed. São Paulo: Makron Books, 1997.

IDOETA, I; CAPUANO, F. *Elementos de eletrônica digital*. 37ª ed. São Paulo: Érica, 2006.

NASCIMENTO, Juarez do. *Telecomunicações*. 2ª ed. São Paulo: Makron Books, 2000.

6. CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS PARA O CHO/CSTGSP ARMEIRO

6.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

6.1.1 Artigos 1º ao 7º, 14, 37, 38, 39, 40, 42, 124, 125, 142 e 144;

6.2 Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989:

6.2.1 Artigos 39, 109 a 111;

6.3 Leis Federais:

6.3.1 Decreto-Lei n. 1.001, de 21/10/1969 – Código Penal Militar:

6.3.1.1 Artigos 1º a 54, 121 a 135, 149 a 163, 187 a 194, 205 a 231, 240 a 266, e 298 a 334;

6.3.2 Decreto-Lei n. 1.002, de 21/10/1969 – Código de Processo Penal Militar:

6.3.2.1 Artigos 7º a 33, 243 a 253, 451 ao 457;

6.3.3 Lei n. 8.429, de 02/06/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências);

6.3.4 Lei n. 8.666, de 21/06/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências):

6.3.4.1 Artigos 1º ao 4º, 14 a 16, 24, 25 e 89 a 108;

6.3.5 Lei n. 9.455, de 07/04/1997 (Define os crimes de tortura e dá outras providências);

6.4 Leis e Decretos Estaduais:

6.4.1 Lei n. 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) e suas alterações;

6.4.2 Lei n. 14.310, de 19/06/2002 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais) e Decisões Administrativas;

6.4.3 Decreto Estadual n. 42.843, de 16/08/2002 (Regulamenta a concessão de recompensas, o Conselho de Ética e Disciplina Militares da Unidade – CEDMU, de que trata a Lei 14.310, de 19/06/2002);

6.4.4 Decreto Estadual n. 44.786, de 18/04/2008 (Contém o Regulamento da Modalidade de Licitação denominada Pregão):

6.4.4.1 Artigos 1º ao 3º, 4º (somente caput e incisos XV e XVI), 5º, 6º (somente caput e incisos I e II), 10, 12 (somente caput e incisos IV a XIII, XIX, XXIV, XXV, XXVII ao XXX) e 13 (somente caput e incisos I, IV, VII, XV, XVI, XVIII, XXIII, XXIV, XXVI e XXXVII);

6.5 Resoluções e Instruções:

6.5.1 Resolução n. 4.019, de 24/04/2009 (Dispõe sobre a metodologia e os procedimentos da avaliação anual de desempenho e produtividade – AADP dos militares no serviço ativo da PMMG);

6.5.2 Resolução n. 4.068, de 09/03/2010 (Diretriz de Ensino da PMMG):

6.5.2.1 Artigos 27 a 57;

6.5.3 Resolução Nº 4085/10 – Dispõe sobre a aquisição, o registro, o cadastro e o porte de arma de fogo de propriedade do militar; e o porte de arma de fogo pertencente à PMMG.

6.5.4 Resolução nº 4123/2010 – Trata sobre os procedimentos para movimentação de militares na PMMG

- 6.5.5 Instrução de Corregedoria nº 01/05;
- 6.5.6 Instrução de Corregedoria n. 02, de 14/04/2009 (Estabelece orientações sobre a elaboração de processos e procedimentos administrativos disciplinares, no âmbito da PMMG).
- 6.5.7 IRH 310/2004.
- 6.5.8 Instrução Nº 3.03.07/2010 – Regula a atuação da Base Comunitária e Base Comunitária Móvel na PMMG (Mem. 31.400.3/10 – EMPM).
- 6.5.9 Instrução Nº 3.03.09/2011-CG – Regula o emprego operacional da PMMG no ambiente escolar.

6.6 Outros:

- 6.6.1 Caderno Doutrinário Nº 01 – Intervenção Policial, Verbalização e Uso de Força, 08Nov10.
- 6.6.2 Caderno Doutrinário Nº 03 – Blitz Policial, 08Nov10.
- 6.6.3 Caderno de Gestão para resultado n. 02 (Estabelece parâmetros para alcance de resultados na gestão operacional) – publicada na separata do BGPM n. 25, de 06 de abril de 2010.
- 6.6.4 Diretriz de gestão para resultado n. 01 (Organiza e disciplina o sistema integrado de gestão para resultados da PMMG) – publicada na separata do BGPM n. 24, de 30 de março de 2010;
- 6.6.5 DPSSP Nº 03.01.01/2010 (DGEOp) – Diretriz Geral de Emprego Operacional da PMMG, 15Set10.
- 6.6.6 Diretriz Nº 3.01.05/2010 – CG – Regula a atuação da PMMG segundo a filosofia dos Direitos Humanos.
- 6.6.7 DPSSP Nº 3.01.02/2011 – Regula o emprego da PMMG nas ocupações de imóveis urbanos e rurais (Mem. 30.085.3/11, 17Fev11)

6.7. Conhecimentos específicos da especialidade:

6.7.1. Tratamento térmico dos aços; 2. Tratamento termoquímico; 3. Prática dos tratamentos térmicos; 4. Aços-carbono e aços-liga - classificação e propriedades mecânicas; 5. Ferros fundidos; 6. Conceitos básicos sobre os movimentos e relações geométricas do processo de usinagem; 7. Geometria na cunha cortante das ferramentas de usinagem; 8. Materiais para ferramentas de corte; 9. Fluídos de corte; 10. Torno mecânico; 11. Fresas; 12. Brochadeiras; 13. Brocas; 14. Alargadores; 15. Machos; 16. Roscas; 17. Rebolos; 18. Elementos práticos de mecânica; 19. Ferramentaria; 20. Metrologia; 21. Matemática industrial; 22. Conceitos e processos de soldagem e afins; 23. Equipamento para soldagem; 24. Materiais de soldagem; 25. Metalurgia e problemas de soldagem; 26. Segurança em soldagem e processos afins; 27. Armamento leve; 28. O processo de disparo; 29. Sistemas de funcionamento; 30. Munições; 31. Balística; 32. Conceitos de Manutenção; 33. Escalões de manutenção; 34. Inquérito Técnico; 35. Recarga de munição.

6.7.2. Resolução:

Resolução nº 4.085/10-CG, de 11 de maio de 2010 (Dispõe sobre a aquisição, o registro, o cadastro e o porte de arma de fogo de propriedade do militar; e o porte de arma de fogo pertencente à Polícia Militar de Minas Gerais).

6.7.3. Instrução:

Instrução Conjunta nº 08/11-IPSM/DRH/DS/CBMMG, de 01 de junho de 2011 (Orienta procedimentos para aquisição, conservação do porte e registro de arma de

fogo de propriedade do militar da reserva remunerada ou reformado da PMMG).

6.7.4. Portarias:

Portaria nº 004 - D Log, de 16 de julho de 2008 (Regulamenta os artigos 2º e 4º da Portaria Normativa nº 1.811/MD, de 18 de dezembro de 2006, sobre munição e cartuchos de munição; a recarga de munição e cartuchos de munição, e dá outras providências).

Portaria nº 07 - D Log, de 28 de abril de 2006 (Aprova as normas reguladoras para definição de dispositivos de segurança e identificação das armas de fogo fabricadas no país, exportadas ou importadas).

Portaria nº 16 - D Log, de 28 de dezembro de 2004 (Aprova a norma reguladora da marcação de embalagens e cartuchos de munição).

Referências:

CHIAVERINI, Vicente. *Aços e ferros fundidos*. 7ª ed. São Paulo: ABM, 1998.

FERRARESI, Dino. *Fundamentos da usinagem dos metais*. 11ª ed. São Paulo: Edgard Blücher Ltda, 2003.

CUNHA, Lauro Salles; CRAVENCO, Marcelo Padovani. *Manual Prático do Mecânico*. Curitiba: Hemus, 2003.

DRAPINSK, Janusz. *Elementos de Soldagem*. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1979.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. *Manual de Armamento Convencional*. Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar da PMMG, 1991.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. *Manual de Administração do Armamento e Munição da PMMG*. Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar da PMMG, 1991.

7. CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS PARA O CHO AUXILIAR DE SAÚDE

7.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

7.1.1 Artigos 1º ao 7º, 14, 37, 38, 39, 40, 42, 124, 125, 142 e 144;

7.2 Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989:

7.2.1 Artigos 39, 109 a 111;

7.3 Leis Federais:

7.3.1 Decreto-Lei n. 1.001, de 21/10/1969 – Código Penal Militar:

7.3.1.1 Artigos 1º a 54, 121 a 135, 149 a 163, 187 a 194, 205 a 231, 240 a 266, e 298 a 334;

7.3.2 Decreto-Lei n. 1.002, de 21/10/1969 – Código de Processo Penal Militar:

7.3.2.1 Artigos 7º a 33, 243 a 253, 451 ao 457;

7.3.3 Lei n. 8.429, de 02/06/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências);

7.3.4 Lei n. 8.666, de 21/06/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências):

7.3.4.1 Artigos 1º ao 4º, 14 a 16, 24, 25 e 89 a 108;

7.3.5 Lei n. 9.455, de 07/04/1997 (Define os crimes de tortura e dá outras providências);

7.4 Leis e Decretos Estaduais:

7.4.1 Lei n. 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) e suas alterações;

7.4.2 Lei n. 14.310, de 19/06/2002 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais) e Decisões Administrativas;

7.4.3 Decreto Estadual n. 42.843, de 16/08/2002 (Regulamenta a concessão de recompensas, o Conselho de Ética e Disciplina Militares da Unidade – CEDMU, de que trata a Lei 14.310, de 19/06/2002);

7.4.4 Decreto Estadual n. 44.786, de 18/04/2008 (Contém o Regulamento da Modalidade de Licitação denominada Pregão):

7.4.4.1 Artigos 1º ao 3º, 4º (somente caput e incisos XV e XVI), 5º, 6º (somente caput e incisos I e II), 10, 12 (somente caput e incisos IV a XIII, XIX, XXIV, XXV, XXVII ao XXX) e 13 (somente caput e incisos I, IV, VII, XV, XVI, XVIII, XXIII, XXIV, XXVI e XXXVII);

7.5 Resoluções e Instruções:

7.5.1 Resolução n. 4.019, de 24/04/2009 (Dispõe sobre a metodologia e os procedimentos da avaliação anual de desempenho e produtividade – AADP dos militares no serviço ativo da PMMG);

7.5.2 Resolução n. 4.068, de 09/03/2010 (Diretriz de Ensino da PMMG):

7.5.2.1 Artigos 27 a 57;

7.5.3 Resolução Nº 4085/10 – Dispõe sobre a aquisição, o registro, o cadastro e o porte de arma de fogo de propriedade do militar; e o porte de arma de fogo pertencente à PMMG.

7.5.4 Resolução nº 4123/2010 – Trata sobre os procedimentos para movimentação de militares na PMMG

7.5.5 Instrução de Corregedoria nº 01/05;

7.5.6 Instrução de Corregedoria n. 02, de 14/04/2009 (Estabelece orientações sobre a elaboração de processos e procedimentos administrativos disciplinares, no âmbito da PMMG).

7.5.7 IRH 310/2004.

7.5.8 Instrução Nº 3.03.07/2010 – Regula a atuação da Base Comunitária e Base Comunitária Móvel na PMMG (Mem. 31.400.3/10 – EMPM).

7.5.9 Instrução Nº 3.03.09/2011-CG – Regula o emprego operacional da PMMG no ambiente escolar.

7.6 Outros:

7.6.1 Caderno Doutrinário Nº 01 – Intervenção Policial, Verbalização e Uso de Força, 08Nov10.

7.6.2 Caderno Doutrinário Nº 03 – Blitz Policial, 08Nov10.

7.6.3 Caderno de Gestão para resultado n. 02 (Estabelece parâmetros para alcance de resultados na gestão operacional) – publicada na separata do BGPM n. 25, de 06 de abril de 2010.

7.6.4 Diretriz de gestão para resultado n. 01 (Organiza e disciplina o sistema integrado de gestão para resultados da PMMG) – publicada na separata do BGPM n. 24, de 30 de março de 2010;

7.6.5 DPSSP Nº 03.01.01/2010 (DGEOp) – Diretriz Geral de Emprego Operacional da PMMG, 15Set10.

7.6.6 Diretriz Nº 3.01.05/2010 – CG – Regula a atuação da PMMG segundo a filosofia dos Direitos Humanos.

7.6.7 DPSSP Nº 3.01.02/2011 – Regula o emprego da PMMG nas ocupações de imóveis urbanos e rurais (Mem. 30.085.3/11, 17Fev11)

7.7 Conhecimentos específicos da especialidade:

7.7.1 Lei Nº 10.366, de 28 de Dezembro de 1.990 - Dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), com as seguintes alterações: Lei Nº 11.406, de 28 de Janeiro 1.994; Lei Nº 12.565 de 07 de Julho de 1.997; Lei Nº 13.962, de 27 de Julho de 2.001 e Lei Nº 17.720, de 12 de Agosto de 2008.

7.7.2 Resolução Nº 3524, de 12 de janeiro de 2000 – Dispõe sobre o Atestado de Origem na Polícia Militar. (Publicada no BGPM Nº 009 de 01/02/2000);

7.7.3 Resolução Nº 3542 de 07 de Julho de 2000– Dispõe sobre Jornada de Trabalho na Polícia Militar e dá outras providências. (Publicada na Separata BGPM Nº 47 de 07 de Julho de 2000) com as seguintes alterações: Resolução Nº 3603, de 23 de Julho de 2.001. (Publicada no BGPM Nº 51 de 16 de Agosto de 2001); Resolução Nº 3822, de 18 de Julho de 2005. (Publicada no BGPM Nº 53 de 19 de Julho de 2005); Resolução Nº 3866, de 29 de Junho de 2006. (Publicada no BGPM Nº 49 de 04 de Julho de 2006); Resolução Nº 4041, de 04 de Setembro de 2.009. (Publicada no BGPM Nº 67 de 08 de Setembro de 2009);

7.7.4 Resolução Nº 3899/06, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) na Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG). (Publicada no BGPM Nº 95 de 28/12/2006);

7.7.5 Resolução Nº 4021/09, de 24 de abril de 2009 - Dispõe sobre o Plano de Assistência Médico Veterinária na Polícia Militar de Minas Gerais. (Publicada no BGPM Nº 31 de 30/04/ 2009).

7.7.6 Resolução Conjunta Nº 07/95, de 09 de agosto de 1995 – Dispõe sobre Plano de Assistência à Saúde para a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais (IPSM). (Publicada no BGPM Nº 165, de 30/08/1995) com atualizações até as Resoluções Conjuntas Nº 66, de 26 de Junho de 2009. (Publicada no BGPM Nº 50 de 09/07/2009); e Nº 76, de 03 de maio de 2010. (Publicada na Separata do BGPM Nº 37 de 18/05/ 2010);

7.7.7 Resolução Conjunta Nº 01, de 28 de Junho de 2002 – Aprova o Plano Diretor para Reformulação do Sistema de Saúde, implanta o novo modelo de gestão do Sistema de Saúde, e constitui e nomeia o Conselho Gestor do Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM. (Publicada na Separata BGPM Nº 50 de 11/07/2002);

7.7.8 Resolução Conjunta Nº 41, de 05 de Outubro de 2007 - Regulamenta o Programa de Medicamentos de Uso Continuado e dá outras providências. (Publicada no BGPM Nº 080 de 25/10/2007);

7.7.9 Resolução Conjunta Nº 51, de 16 de junho de 2008- Institui o Sistema Integrado de Gestão de Assistência à Saúde, regulamenta o acesso a benefícios no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM e dá outras providências. (Publicada no BGPM Nº 45 de 19/06/2008).

7.7.10 Resolução Conjunta de Saúde Nº 66/2009, de 26 de Junho de 2009 - Define os critérios para fornecimento de lentes e óculos ao público logístico. (Publicada no BGPM Nº 50 de 09/07/2009), com as alterações dadas pelos artigos 8º e 9º da Resolução Conjunta Nº 76/2010 (Publicada na Separata do BGPM Nº 37, de 18 de

Maio de 2010);

7.7.11 Resolução Conjunta N° 69 de 30 de outubro de 2009 - Define critérios e condições especiais de acesso de beneficiários a procedimentos que ultrapassem limites estabelecidos em normas específicas do Sistema de Saúde e dá outras providências. (publicada no BGPM N° 82 de 03/11/2009)

7.7.12 Resolução Conjunta N° 4.073, de 26 de abril de 2010 – Dispõe sobre Perícias de Saúde na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. (Publicada na Separata BGPM N° 33 de 04/05/2010);

7.7.13 Instrução N° 23, de 21 de julho de 1.997 – Orienta os procedimentos quanto às solicitações de reembolso e restituições de despesas com Assistência à Saúde. (Publicada no BGPM N° 58 de 24 de Julho de 1997)

7.7.14 Instrução de Saúde N° 06, de 28 de dezembro de 2009 – Institui o Manual de Biossegurança para utilização nos Núcleos de Atenção Integral à Saúde – NAIS e nas Seções de Assistência à Saúde – SAS e estabelece procedimentos. (Publicada na Separata N° 15 BGPM de 25/02/2010).

7.7.15 Instrução Conjunta de Saúde N° 06/2009, de 08 de junho de 2009 – Institui e regula os procedimentos de referência e contra referência dos pacientes portadores de transtorno mental do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. (Publicada na Separata BGPM N° 46 de 25/06/ 2009).

7.7.16 Ofício N° 475/10 – SeNeg/DS, de 19 de agosto de 2010 – Assistência Especial à Saúde, OPME e Remoção em UTI aérea/terrestre.

ANEXO “E”

ROTEIRO DE ORIENTAÇÕES PARA PROVA PRÁTICA/TEÓRICO-PRÁTICA

1. PARA O CHO/CSTGSP MÚSICO:

A prova será dividida em três partes, da seguinte forma:

1ª Parte: ditado musical – terá valor de 30 (trinta) pontos e será aplicado coletivamente, onde o candidato deverá transcrever, para a pauta musical, uma melodia inédita, executada ao piano, teclado ou meios eletrônicos que caracterizem instrumento musical temperado.

2ª Parte: solfejo – terá valor de 30 (trinta) pontos e será aplicado individualmente, onde o candidato deverá entoar uma melodia inédita, pronunciando o nome das notas musicais, observando intervalos, altura de notas, ritmo e marcando o compasso.

3ª Parte: regência – terá valor de 40 (quarenta) pontos e será aplicado individualmente, onde o candidato deverá reger a banda de música, que executará a peça “**SALVATOR ROSA, Finale I, Dueto e Marcha Dell’ Atto II**”, de autoria do compositor **Antônio Carlos Gomes**.

Observação: As referências para a prova prática são as mesmas contidas no item 3.7 do anexo “D” deste edital. E mais as marcações e observações contidas na partitura.

2. PARA O CHO/CSTGSP COMUNICAÇÕES:

A prova será dividida em duas partes, da seguinte forma:

1ª parte, valor total de 40 (quarenta) pontos: consistirá de análise, interpretação e montagem, da rede ou sistema de telecomunicações solicitado a partir do desenho ou esquema, instrumentos, equipamentos, acessórios e peças fornecidos pela Comissão Aplicadora de Provas.

Na oportunidade, o candidato será avaliado:

- Pelo uso correto dos instrumentos, equipamentos, peças, ferramentas e acessórios (10 pontos);
- Pela montagem (ligação) correta dos instrumentos, equipamentos e acessórios (10 pontos);
- Pela interpretação de desenhos ou esquema (10 pontos);
- Pela medição e testes dos componentes elétrico e eletrônicos (10 pontos).

2ª parte, valor total de 60 (sessenta) pontos: consistirá em explicar o funcionamento da rede ou sistema de telecomunicações montado, explicando e apresentando sugestão coerente para o reparo em situação de erros ou defeitos que serão simulados, no momento, pela Comissão Aplicadora de Provas.

Na ocasião, o candidato será avaliado:

- Pelo conhecimento do fluxo correto do caminho de entrada e saída do percorrido pelos dados trafegados (20 pontos);
- Pela identificação e substituição correta dos acessórios, peças ou equipamentos

defeituosos (20 pontos);

- Pela explicação coerente de como evitar que tais problemas ocorreram (20 pontos).

Referências:

CAPUANO, Francisco Gabriel; MARINO, Maria Aparecida Mendes.

Laboratório de eletricidade: teoria e prática. 10ª ed. São Paulo: Érica, 1988.

ALENCAR, Marcelo Sampaio de, *ASISTEMAS DE COMUNICAÇÕES*. São Paulo: EDITORA Érica, 2001.

ÂNGULO, C.; MUNHÕS, A.; PAREJA, J. *ATEODIA E PRÁTICA DE ELETRÔNICA*. São Paulo: EDITORA Makron books, 1993.

GOMES, Alcides Tadeu. *TELECOMUNICAÇÕES: TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO. AM-FM, SISTEMAS PULSADOS*. EDITORA ÉRICA. 16 EDIÇÃO. 2000.

JÚNIOR, Antônio Pertence. *AMPLIFICADORES OPERACIONAIS E FILTROS ATIVOS*. EDITORA MC GRAW-HILL. 6ª ed. 2003.

TORRES, Gabriel. *Redes de Computadores – Curso completo*. Axcel. Books do Brasil Editora LTDA. Rio de Janeiro: 2001.

LATHI, B. P.(Bhaqwandas Pannalal). *Sistema de Comunicação*. RJ, Guanabara: 1987.

SOARES NETO, Vicente; SILVA, Adelson de Paula; C. Júnior, Mário Boscato. *Telecomunicações: redes de alta velocidade, cabeamento estruturado*. 5ª Ed. São Paulo: Érica, 2005.

MALVINO, Albert Paul. *Eletrônica*. v. 1 e 2. 4ª ed. São Paulo: Makron Books, 1997.

IDOETA, I; CAPUANO, F. *Elementos de eletrônica digital*. 37ª ed. São Paulo: Érica, 2006.

NASCIMENTO, Juarez do. *Telecomunicações*. 2ª ed. São Paulo: Makron Books, 2000.

Observações:

1) O conteúdo programático previsto no item 5.7 do anexo “D” será também exigido para realização da prova teórico-prática.

2) Os instrumentos, equipamentos, peças, componentes elétricos e eletrônicos e acessórios necessários para a realização da prova teórico-prática do CHO/CSTGSP telecomunicações serão fornecidos pela DTS, CTS e CTT e pela Comissão Aplicadora de Provas.